



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9oR8Fn3jRwuw&chave2=Jg8cwwsph_-ckGj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03447069902-RAPFEL MACARINI SECK

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
"RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA"
CNPJ: 13.338.581/0001-18**

Os abaixo assinados **Sr. ANDRE MARTINS TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, nascido em 11/10/1983, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Ferdinando Martignago, nº 93, Apto 401, Bairro Santo Antonio, Criciúma/SC, CEP 88.809-330, portador da CI nº 4.420.927, expedida pela SSP/SC e CPF nº 049.096.339-01 e **Sr. LUCAS PERUCH NETO**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, nascido em 09/04/1987, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rod. Alexandre Beloli, nº 630, Condomínio Golden Village, Casa 27, Bairro Primeira Linha, Criciúma/SC, CEP 88.816-500, portador da CI nº 4.678.081, expedida pela SSP/SC e CPF nº 046.153.069-46, sócios da empresa "RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA", resolvem alterar seu contrato social, registrado na Jucesc sob o nº 4220475123-8 em 04/03/2011, com sua sede localizada à Avenida Universitária, nº 2580, Sala 02, Bairro Promorar Vila Vitória, Criciúma/SC, CEP: 88.806-110, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas:

01 – A sociedade que tinha sua sede localizada a Avenida Universitária, nº 2580, Sala 02, Bairro Promorar Vila Vitória, Criciúma/SC, CEP: 88.806-110, neste ato transfere para: Rua Miguel Patrício de Souza, nº 415, Térreo/Mezanino, Bairro Jardim Maristela, Criciúma/SC, CEP: 88.815-200.

02 – As atividades exploradas que eram: Comercio atacadista de equipamentos elétricos, Comercio varejista de materiais de construção, Instalação e manutenção elétrica, Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, Ventilação e refrigeração, Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Serviços de Engenharia., neste ato passarão para: Instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos industriais, Sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio varejista de material elétrico, Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, Comercio atacadista de equipamentos elétricos, Comercio varejista de materiais de construção, Instalação e manutenção elétrica, Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, ventilação e refrigeração, Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Serviços de engenharia. (Todas as atividades de manutenção/reparação e instalação, são exercidas em locais fora do estabelecimento da empresa).

03 – Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidirem com as do presente instrumento, continua em sua plena vigência.

04 – À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.338.581/0001-18**

Clausula 01 - A sociedade gira sob o nome empresarial de "RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA", com sede à Rua Miguel Patrício de Souza, nº 415, Térreo/Mezanino, Bairro Jardim Maristela, Criciúma/SC, CEP: 88.815-200.

A d



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/05/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 20225519372 Protocolo 225519372 de 27/05/2022 NIRE 42204751238

Nome da empresa RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 248303565489000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



27/05/2022

Clausula 02 - A sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

Clausula 03 - As atividades exploradas são: Instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos industriais, Sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio varejista de material elétrico, Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, Comércio atacadista de equipamentos elétricos, Comercio varejista de materiais de construção, Instalação e manutenção elétrica, Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, ventilação e refrigeração, Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Serviços de engenharia. (Todas as atividades de manutenção/reparação e instalação, são exercidas em locais fora do estabelecimento da empresa).

Clausula 04 - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sr. ANDRE MARTINS TEIXEIRA.....	30.000 cotas.....	R\$ 30.000,00
Sr. LUCAS PERUCH NETO.....	30.000 cotas.....	R\$ 30.000,00
TOTAL:	60.000 cotas.....	R\$ 60.000,00

Clausula 05 - A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Novo Código Civil.

Clausula 07 - Em caso de aumento ou diminuição do Capital Social, será proporcional a cada cota.

Clausula 08 - A administração da sociedade cabe aos sócios **Sr. ANDRE MARTINS TEIXEIRA** e **Sr. LUCAS PERUCH NETO**, de forma isolada, com poderes e atribuições para representar a sociedade em seus atos administrativos, bem como em demandas judiciais e extra-judiciais, que por ventura venham ocorrer, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Clausula 09 - Todos os documentos que acarretam responsabilidades para com a sociedade deverão ser, obrigatoriamente, assinados pelos administradores ou por um procurador devidamente constituído.

Clausula 10 - Os administradores poderão receber uma retirada mensal a titulo de Pró-labore, a qual será estipulada anualmente.

Cláusula 11 - Fica proibido o uso da firma em negócios alheios à sociedade, bem como qualquer transação que possa envolver a responsabilidade direta ou indireta da mesma.

Clausula 12 - O exercício social encerra no dia 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será apurado o balanço geral, de acordo com a Lei, para apuração de seus resultados econômicos e financeiros. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. A critério dos sócios, a sociedade poderá levantar balanços mensais, no último dia de cada mês para a apuração

A f



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/05/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 20225519372 Protocolo 225519372 de 27/05/2022 NIRE 42204751238

Nome da empresa RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 248303565489000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/05/2022

de seus resultados intermediários. O resultado poderá ser debitado ou creditado a cada sócio mensalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - A critério dos sócios os resultados da empresa poderão ser distribuídos de forma desproporcional de suas cotas sociais.

Clausula 13 - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação dos administradores se for o caso, mediante a reunião de sócios, dispensada a assembléia de sócios.

Clausula 14 - Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Clausula 15 - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 16 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 17 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 18 - As possíveis dúvidas e os casos omissos que por ventura existirem neste contrato, serão regidas pelas disposições do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Clausula 19 - Fica eleito o foro de Criciúma/SC para qualquer ação fundada neste contrato.

Clausula 20 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Criciúma/SC, 28 de Abril de 2022.


ANDRE MARTINS TEIXEIRA


LUCAS PERUCH NETO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/05/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 20225519372 Protocolo 225519372 de 27/05/2022 NIRE 42204751238

Nome da empresa RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 248303565489000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/05/2022



225519372

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA
PROTOCOLO	225519372 - 27/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204751238
CNPJ 13.338.581/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2022
SOB N: 20225519372

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225519372

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03447069902 - RAFAEL MACARINI SPECK - Assinado em 25/05/2022 às 15:40:28



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/05/2022

Certifico o Registro em 27/05/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 20225519372 Protocolo 225519372 de 27/05/2022 NIRE 42204751238

Nome da empresa RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 248303565489000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício